



# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 1

## ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA



**DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**  
[WWW.GDOE.COM.BR/IPAUSSU](http://WWW.GDOE.COM.BR/IPAUSSU)

**SISTEMA DIGITAL**  
A PARTIR DA PRÓXIMA EDIÇÃO SERÁ SOMENTE DIGITAL.  


**FÁCIL ACESSO**  
A NOVA MUDANÇA POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER DISPOSITIVO (SMARTPHONES, TABLETS E NOTEBOOK).  


**MEIO AMBIENTE**  
EVITAR O USO DE PAPEL É SEMEAR IDEIAS ECOLÓGICAS E PLANTAR SUSTENTABILIDADE.  


**WWW.IPAUSSU.SP.GOV.BR**

### EXPEDIENTE

Prefeito – Sergio Galvanin Guidio Filho.

Chefe do Departamento de Redação e Arquivo de Atos Oficiais - Regiane Cruz da Silva

Produzido pela Secretaria Municipal de Administração.



# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 2

## SUMÁRIO

CONTABILIDADE	Pág: 3
DEPARTAMENTO PESSOAL	Pág: 7
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 8

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Ipaussu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 3

## CONTABILIDADE

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Créditos adicionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, nº 819 – Centro – Fone (14) 3344-9000  
CEP. 18950-025 – Ipaussu - SP – CNPJ. 44.563.583/0001-34

### LEI Nº 560/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".**

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade no valor de R\$ 22.262,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Ficha	FR	Categoría	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.20			SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA	
02.20.01			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0207.2060	340	2	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	22.262,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>22.262,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

IPAUSSU, 20 de Março de 2024..

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIANE CRUZ DA SILVA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE**  
**REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRUZ DA SILVA e SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8652-7CCD-1F6D-BE2B> e informe o código 8652-7CCD-1F6D-BE2B





# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, nº 819 – Centro – Fone (14) 3344-9000

CEP. 18950-025 – Ipaussu - SP – CNPJ. 44.563.583/0001-34

### LEI Nº 561/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade no valor de R\$ 15.123,75 (quinze mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.20			SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA	
02.20.01			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0207.2060			MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	515	2	MATERIAL DE CONSUMO	15.123,75
<b>Total da Crédito Especial</b>				<b>15.123,75</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto do superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

IPAUSSU, 20 de Março de 2024.

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGIANE CRUZ DA SILVA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRUZ DA SILVA e SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8652-7CCD-1F6D-BE2B> e informe o código 8652-7CCD-1F6D-BE2B





# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, nº 819 – Centro – Fone (14) 3344-9000

CEP. 18950-025 – Ipaussu - SP – CNPJ. 44.563.583/0001-34

### LEI Nº 563/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Ficha	FR	Categoría	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.20			SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA	
02.20.01			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0207.2060	515	2	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total da Crédito Especial</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

IPAUSSU, 20 de Março de 2024..

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGIANE CRUZ DA SILVA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRUZ DA SILVA e SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu1.doc.com.br/verificacao/8652-7CCD-1F6D-BE2B> e informe o código 8652-7CCD-1F6D-BE2B





# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, nº 819 – Centro – Fone (14) 3344-9000

CEP. 18950-025 – Ipaussu - SP – CNPJ. 44.563.583/0001-34

### LEI Nº 564/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."***

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade no valor de R\$ 535.495,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

	<b>Ficha</b>	<b>FR</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.20				SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA	
02.20.01				FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0207.2172	327	5	3.3.50.39	REPASSE AO 3º SETOR - MAC SANTA DE IPAUSSU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍD	500.000,00
10.305.0207.2060	340	2	3.3.90.39	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	35.495,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>535.495,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

IPAUSSU, 20 de Março de 2024..

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIANE CRUZ DA SILVA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE**  
**REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRUZ DA SILVA e SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/8652-7CCD-1F6D-BE2B> e informe o código 8652-7CCD-1F6D-BE2B





# Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017  
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 25 de março de 2024

Ano V - Edição Nº 1406

Página 7

## DEPARTAMENTO PESSOAL

### Atos de Pessoal

Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, nº 819 – Centro – Fone (14) 3344-9000  
CEP. 18950-025 – Ipaussu - SP – CNPJ. 44.563.583/0001-34

### PORTARIA Nº 2725/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A SUBSTITUIR O **CHEFE DO Gabinete**, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR DO CARGO.

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal, **SRA. ELVIRA LUCHINI GOUVEA DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, encontrar-se-á de férias no período de 04/03/2024 à 23/03/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um Servidor para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, durante o período acima citado;

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal, **SR. MARCOS ANTONIO MARTINS JUNIOR**, está apto a desempenhar tal função;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - AUTORIZAR**, por este ato, o Servidor Público Municipal, **SR. MARCOS ANTONIO MARTINS JUNIOR**, a substituir as funções desempenhadas pela servidora acima citada, a título precário, no período de 04/03/2024 a 23/03/2024, devendo perceber a compensação salarial, de acordo com o disposto no Capítulo X, artigo 109, da Lei Complementar nº 029/2017, de 11 de maio de 2.017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 04 de março de 2024.

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIANE CRUZ DA SILVA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE**  
**REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRUZ DA SILVA e SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/9049-511D-77FA-7FD1> e informe o código 9049-511D-77FA-7FD1





## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Oficiais

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, nº 819 – Centro – Fone (14) 3344-9000  
CEP. 18950-025 – Ipaussu - SP – CNPJ. 44.563.583/0001-34

### **PORTARIA N° 2739/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, Prefeito Municipal de Ipaussu do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Municipais, pertencentes ao Município de Ipaussu, visando administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão;

**CONSIDERANDO** que a comissão deverá ser composta por servidores públicos municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Leilão dos Bens Públicos Municipais, pertencentes ao Município de Ipaussu:

- I. **Paulo Sérgio Neves Sobrinho**, Secretário Municipal da Administração
- II. **Marcelo Aparecido Pedroso**, Assessor da Secretaria da Administração
- III. **Rodolfo Paschoalino de Paula**, Assessor da Secretaria da Fazenda

**Artigo 2º** - Compete à Comissão de Leilão administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos do Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 20 de março de 2024.

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGIANE CRUZ DA SILVA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRUZ DA SILVA e SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu1.doc.com.br/verificacao/0/9c-8139-1d5a-1578> e informe o código 0A9C-8139-1D5A-1578





